AO JUÍZO DA XXXXX VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXXXX - DF.

Autos n.º : XXXXXXXXX

A CURADORIA ESPECIAL, função institucional da vem à presença deste juízo informar que após detida análise dos autos não constatara a existência de prescrição, excesso à execução ou qualquer outra hipótese prevista no art. 917 do CPC que autorizasse o manejo de EMBARGOS À EXECUÇÃO, razão pela qual, à míngua de outras informações - que necessitariam ser fornecidas diretamente pela parte curatelada, tal como o pagamento de guantias ora executadas ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, cujo ônus probatório lhe competiria, nos termos do inciso II do art. 373 do CPC - e tendo por intuito evitar o agravamento da situação da parte curatelada - com sua condenação em novos ônus sucumbenciais - <u>limita-se a promover a devolução dos autos</u>, sem prejuízo da apresentação de tal peça defensiva caso a parte assistida compareça e forneça os elementos necessários para tanto dentro do prazo legal remanescente.

XXXXXXXXXXXX/DF, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Defensor Público do Distrito Federal